

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 1518/2023

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Aquisição de peças automotivas e prestação de serviços de troca de peças para manutenção corretiva no veículo VW GOL placa PRZ 2858 pertencente a frota da Câmara Municipal de Catalão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da Estimativa:

| | LOTE 1 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS | | | | | | | |
|------|---|----------------|---------|------------|------------------------------|----------------------------|--|--|
| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | CAT MAT | UNIDADE | VALOR ESTIMADO UNIÁRIO | VALOR ESTIMADO TOTAL | | |
| 01 | KIT ANEIS BICO GROSSO Aplicação: veículo Volkswagen, GOL 1.6 | 01 | 150190 | KIT | R\$ 27,50 | R\$ 27,50 | | |
| 02 | VELA IGNIÇÃO Aplicação: veículo Volkswagen, GOL 1.6 | 04 | 221112 | PEÇA | R\$ 31,25 | R\$ 125,00 | | |
| 03 | CAR 80 (DESCARBONIZANTE) Aplicação: veículo Volkswagen, GOL 1.6 | 01 | 480047 | PEÇA | R\$ 41,25 | R\$ 41,25 | | |
| 04 | KIT ANEIS BICO Aplicação: veículo Volkswagen, GOL 1.6 | 04 | 150190 | KIT | R\$ 57,50 | R\$ 57,50 | | |
| 05 | CABO VELA Aplicação: veículo Volkswagen, GOL 1.6 | 01 | 460113 | PEÇA | R\$ 197,50 | R\$ 197,50 | | |
| 06 | BICO INJEÇÃO Aplicação: veículo Volkswagen, GOL 1.6 | 01 | 604219 | PEÇA | R\$ 253,75 | R\$ 253,75 | | |
| | | TOTAL ESTIMADO | | R\$ 702,50 | | | | |



| LOTE 2 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | | | | | |
|--------------------------------|--|------------|---------|---------|------------------------------|----------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | CATSERV | UNIDADE | VALOR ESTIMADO UNIÁRIO | VALOR ESTIMADO TOTAL |
| 01 | MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS Manutenção de veículos leves – parte mecânica veículo Volkswagen GOL 1.6, ano 2019 | 01 | 5860 | SERVIÇO | R\$ 175,00 | R\$ 175,00 |

- 1.3. Em caso de divergência entre a descrição contida no código CATMAT/CATSERV e da descrição específica, prevalecerá a descrição específica da Tabela de específicações (item 1.2) contidas neste Termo de Referência, tendo em vista não haver a descrição exata dos itens no catálogo de materiais e serviços do sistema.
- 1.4. O objeto desta contratação se enquadra como sendo bem de consumo comum, conforme Resolução nº 06, de 20 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Catalão.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é até a totalidade da entrega do objeto.
- 1.4. O valor estimado desta contratação é de R\$ 877,50 (oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Esta contratação é justificada em função de sanar os defeitos apresentados no veículo VW GOL 1.6 placa PRZ 2858, de propriedade da Câmara Municipal de Catalão. Assim, faz-se necessário aquisição das peças automotivas e a prestação de serviços de troca das mesmas, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.
- 2.2. A manutenção corretiva se faz necessária em razão de corrigir as falhas apresentadas, impactando no bom funcionamento do veículo. A frota é utilizada para atender as demandas institucionais e administrativas pelos parlamentares e servidores desta Casa de Leis, bem como promover o deslocamento dos vereadores para outras cidades. Assim, faz-se necessário a manutenção corretiva para sanar os defeitos apresentados mantendo o veículo da Câmara Municipal de Catalão em perfeito estado de funcionamento, garantindo segurança e conforto aos usuários.



2.3. O demonstrativo dos quantitativos, encontram-se no **item 1.2** do Documento de Oficialização da Demanda (DFD) anexo a este processo de contratação direta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão é a dispensa de licitação em função do valor, pelo fato de cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal:

"Art. 75. É dispensável a licitação: (..) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras (valor atualizado pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022)".

3.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução é a aquisição de peças automotivas e a prestação de serviços de manutenção corretiva nos veículos VW GOL 1.6, placa PRZ 2858, de propriedade da Câmara Municipal de Catalão, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Sustentabilidade:
 - 4.1.1.1. Além dos requisitos de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
 - 4.1.1.2. A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras
 NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
 - 4.1.1.3. Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
 - 4.1.1.4. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;



4.1.2. Da Subcontratação

4.1.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. A entrega do objeto dessa contratação será em remessa única, mediante a Ordem de Fornecimento, que será encaminhada pelo Departamento de Compras, sendo que o prazo para iniciar a manutenção corretiva no veículo é de até 05 (cinco) dias, contados a partir do encaminhamento da Ordem de Fornecimento.
- 5.2. O prazo de entrega do objeto deverá ser efetuado em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. O veículo deverá ser entregue no pátio da Câmara Municipal de Catalão, localizada na Avenida Nicolau Abrão, 175, Centro, Catalão GO, de segunda-feira à sexta-feira, compreendendo o horário (08:00 h às 10:30 h. e das 13:00h às 15:30 h).
- 5.5. A contratada deverá proceder a devida destinação das peças em razão de desfazimento, seja para destruição ou para o reaproveitamento, levando em consideração a depreciação dos veículos para uma frota sustentável e sem prejuízos ao meio ambiente.
- 5.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.7. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado emitido pelo fiscal de contrato.
 - 5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



5.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

1.1 Nas contratações diretas por dispensa em razão do valor, independente do objeto, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado, será possível substituir o instrumento de Contrato por Nota de Empenho, conforme Lei nº 14.133/2021:

"O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I - dispensa de licitação em razão de valor; II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor. (art.75, incisos I e II Lei nº 14.133/2021);"

- 6.2. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos, conforme Portaria nº 175/2023 da Câmara Municipal de Catalão.
 - 6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



- 6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
 - 6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.
- 6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e



- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante:
- 7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.
 - 7.10.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.10.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação

vigente.

7.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz

jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de

dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º

14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para

a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I - Aviso de Contratação

Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo

fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor desta contratação é de R\$ 877,50 (oitocentos e setenta e sete reais e

cinquenta centavos).), conforme mapa comparativo de preços em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos

específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão - GO, para o

exercício 2023.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:



| Dotação Orçamentária: 02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.30 (AQUISIÇÃO DE PEÇA | Dotação (| Orçamentária: | 02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.30 | (AQUISIÇÃO | DE | PEÇA |
|--|-----------|---------------|-----------------------------------|------------|----|------|
|--|-----------|---------------|-----------------------------------|------------|----|------|

AUTOMOTIVAS)

Ficha: 10

Elemento Despesa: 39

Dotação Orçamentária: 02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.39 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO)

Ficha: 15

Elemento Despesa: 19

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Catalão, 02 de junho de 2023.

Eudes Gonçalves de Almeida Junior

Adenícia Rosária dos Santos Departamento de Compras

Departamento de Compras

Aprovo o presente Termo de Referência, em 02/06/2023.

Jair Humberto da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Catalão-GO